

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2024

Institui o Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre mecanismos de reconhecimento e premiação dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Autor: SENADO FEDERAL - FLÁVIO DINO

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 16, de 2024, de autoria do Senado Federal, com iniciativa originária do Senador Flávio Dino, pretende premiar os profissionais de segurança pública e defesa social, por meio da instituição “Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública”.

As indicações de nomes a serem inscritos no referido Livro deverão ser encaminhadas pelos parlamentares para as respectivas secretarias das comissões competentes em cada Casa até o dia 10 de dezembro de cada ano – Dia Internacional dos Direitos Humanos, conforme o art. 3º.

No mesmo artigo, admite-se que a honraria seja concedida *post mortem* aos profissionais de segurança pública e defesa social que tenham falecido no exercício do cumprimento do dever ou que tenham demonstrado dedicação e coragem exemplares ao longo de sua carreira.

O Projeto de Lei também altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata da destinação do produto da arrecadação das loterias, para estipular que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) também sejam destinados à “concessão de premiações aos



profissionais de segurança pública e defesa social por seus atos notáveis de inteligência, inovação, cooperação, profissionalismo, comprometimento e cuidado, comprovados pela inscrição no Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública, conforme regulamento”.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura e pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 05/05/2025, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise tem o louvável intuito de criar mecanismos de reconhecimento e premiação aos profissionais de segurança pública e defesa social. Estamos convictos que a instituição do “Livro Nacional do Mérito na Segurança Pública” possui extrema relevância cultural ao propor o reconhecimento público e simbólico de profissionais que se destacam por atos notáveis no exercício de suas funções.

Entendemos que o Projeto de Lei também vai ao encontro da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme argumentado na justificção do autor da proposição, Senador Flávio Dino:

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social tem como diretriz a proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública (art. 4º, II) e como objetivos, dentre outros, estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o Sistema Nacional de Segurança Pública.



Ao valorizar atributos como inteligência, inovação, profissionalismo e comprometimento, a iniciativa contribui para a construção de uma memória coletiva e institucional em torno das boas práticas na segurança pública, fortalecendo a cultura do mérito, da cidadania e da valorização do serviço público e do profissional de segurança.

Pelos motivos expostos e por compreendermos que o registro desses nomes no âmbito do Congresso Nacional contribui para reforçar a dimensão cívica e educativa do reconhecimento, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2025-6671

